LEI N° 173/1975, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1976 a 1978 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 3.033.376,00 (três milhões, trinta e três mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

Discriminação	1976	1977	1978
Obras Públicas	778.400,00	897.000,00	895.000,00
Equipamentos e Instalação	42.000,00	96.500,00	75.000,00
Material Permanente	20.800,00	46.200,00	43.500,00
Amortização de Empréstimo	138.376,00		
	980.176,00	1.039.700,00	1.013.500,00

Art. 2° - No cumprimento do disposto no artigo 1° -n serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3° - Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo 2° as parcelas não utilizadas passarão a acrescer disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4° - As receitas de capital para o exercício do Programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de recursos federais e demais fontes enumeradas no anexo do Orçamento da Receita.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 1975.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR –Quarta-feira, 17 de Dezembro de 1975

Phoca PDF